



Contrato de Excursão Disney

Disney Plus

Data de saída ____ / ____ / ____

Nome Completo (conforme passaporte)	CPF:	Data Nasc.:	Nº Passaporte	Data Expiração	Nacionalidade	Sexo	Telefone

SGL	DBL	TPL	QUA	ADT	CHD	JR	A COMPARTIR

I- CONTRATANTE

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:	CEP:	
Estado:	Cidade:	Tel.:

* Obrigatório para contato no Brasil durante a viagem

II- CONTRATADA

TAV Turismo Agência de Viagens Ltda., empresa com sede na Rua Major Sertório, N.º 128 / 4º Andar na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.678.752.0001-44, neste ato, representada na forma de seu contrato social em vigor, doravante designada MMTGapnet.

III- AGÊNCIA INTERMEDIÁRIA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel.:

Pelo presente instrumento, o adquirente já qualificado no preâmbulo a TAV Turismo Agência de Viagens Ltda., com sede na Rua Major Sertório, N.º 128 / 4º Andar na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.678.752.0001-44, doravante designada MMT Gapnet Tours, têm entre si, justas as contratadas seguintes condições gerais:

As partes elegem como meio de comunicação o e-mail, observando, destarte, a necessidade de atualização constante do endereço eletrônico e do cadastro. Em caso de emergência/urgência o telefone poderá ser utilizado.

1. Inscrição em programa de viagem

Ao fazer a inscrição em qualquer programa de viagens da MMT Gapnet Tours, o adquirente, passageiro(s) e/ou eventual intermediário estarão aceitando todas as condições descritas nos folhetos de programação, bem como as condições específicas de determinados produtos que, se for o caso, farão parte deste instrumento.

1.2. O programa acima mencionado não inclui taxas de aeroportos, portos e fronteiras; despesas com vistos, vacinas e documentação; refeições não mencionadas, gorjetas, maleteiros e despesas de caráter pessoal tais como lavanderia, telefonemas, etc., sendo estas de responsabilidade do Contratante.

2. Responsabilidades da Contratada

- 2.1 prestar informações claras e precisas sobre os serviços turísticos acima descritos, incluindo volumes e pesos de bagagens permitidos e documentação necessária para embarque;
- 2.2 orientar sobre as condições contratuais praticadas pelos fornecedores dos serviços contratados;
- 2.3 efetuar as reservas solicitadas;
- 2.4 emitir os documentos necessários para utilização dos serviços reservados;
- 2.5 processar eventuais pedidos de alteração ou cancelamento de serviços;
- 2.6 transferir aos fornecedores de serviços os pagamentos recebidos do Contratante;
- 2.7 processar eventuais pedidos de reembolsos de pagamentos.
- 2.8. Em caso de necessidade operacional, sem prejuízo para o Contratante, poderão ser feitas mudanças na programação, como acréscimos ou troca de pernoites, e inversão do roteiro, estando a Contratada isenta de qualquer ônus. Nessa hipótese, o Contratante será previamente informado sobre a alteração e terá a opção de aceita-la ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.
- 2.9. A Contratada não presta diretamente nenhum dos serviços turísticos contratados com a sua intermediação, não assumindo, desta forma, qualquer responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, tais como, mas sem se limitar a: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais, como terremotos, maremotos, vulcões, furacões, enchentes, avalanches, nevascas, geadas ou mesmo pelas modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos devido a motivos políticos, operacionais e organizacionais, judiciais, de tráfego aéreo, técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais não possui poder de previsão ou controle, bem assim, pelo inadimplemento contratual dos prestadores de serviço, pois entre eles e a Contratada não se estabelece qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade.

3. Condições Específicas da Reserva Terrestre e Marítima

- 3.1. **Solicitação de reserva:** deve ser feita por escrito. Nos casos de reservas de último momento, assim consideradas aquelas efetivadas até 07 (sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do depósito inicial será de 50% do valor do programa de viagem, sendo cobrada taxa de comunicação.
- 3.2. **Pagamento:** o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitirá a Contratante o cancelamento dos serviços, obedecendo às cláusulas do item 7.
- 3.3. **Câmbio de pagamento** Considerando que o valor dos pacotes de viagem são fixados em: Dólares Americanos, Euros ou Libras Esterlinas e levando-se em conta que as referidas viagens são constituídas geralmente por parte aérea e terrestre, fica estabelecido que os valores em moeda estrangeira serão convertidos em Reais, pelo câmbio turismo do dia do efetivo pagamento, cuja cotação do câmbio é fixada e publicada na página eletrônica www.mmtgapnet.com.br, e a taxa média é apurada de acordo com o mercado financeiro das moedas que compreendem o pacote.
- 3.4. **Os preços poderão sofrer** alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os altere.
- 3.5. **Pedidos de Alteração:** os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades, por força dos contratos firmados entre a Contratada e seus fornecedores, conforme previsto na cláusula 7 e estarão sujeitas a disponibilidade e atualização de preços.
- 3.6. **Apresentação para embarque em cruzeiros:** Deverá seguir rigorosamente os horários indicados nos vouchers/bilhetes marítimos, com no mínimo 3 horas de antecedência da saída do cruzeiro.
- 3.7. **Acomodação:** Conforme estabelecido pelo Regulamento Internacional de Hotelaria a entrada nos apartamentos e/ou cabines (check in) inicia-se às 15:00 horas e a saída (check out) deverá ser feita até as 12:00 horas, razão pela qual a desocupação do quarto deverá ocorrer até as 12:00 horas. O não cumprimento das regras internacionais implicará na cobrança de nova diária.
- 3.8. **Hotéis:** Todos os hotéis estão citados nos folhetos dos respectivos roteiros e poderão ser substituídos por outro similar da mesma categoria, confirmados até a data de embarque, ou se necessário, durante o transcurso da viagem, a fim de possibilitar a melhor hospedagem ao Contratante. A confirmação, neste caso,

será efetuada pela Contratada, por telefone ou por qualquer outro meio considerado eficaz para o procedimento.

A operadora disponibiliza em seu site www.mmtgapnet.com.br, hotéis de todas as categorias, com fotos, detalhes de localização, acomodações, etc., cabendo ao Contratante a escolha do hotel que melhor lhe atender.

As acomodações dos hotéis ou navios variam muito, A critério e disponibilidade dos meios de hospedagem, o apartamento duplo poderá ter camas separadas ou de casal e o apartamento triplo ou quádruplo poderá ser constituído de cama dobrável, articulada ou sofá-cama, camas Queen ou king size. Caso o Contratante queira acomodação específica, deverá previamente consultar preço e requerer por escrito reserva especial e, se disponível, será contratado e constará das especificações contratuais.

3.9. Regime de Alimentação: Salvo informação expressa em contrário, a alimentação não integra o pacote adquirido e tais despesas ficarão a cargo exclusivo do(s) Contratante(s).

3.10. Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas. O **Contratante** deverá comparecer para o início dos serviços no local e horário determinado, pois o transportador não poderá retardar o traslado e/ou o passeio para aguardar o **Contratante**, mesmo que o atraso se dê de forma justificada, como nas hipóteses de retenção por autoridades de imigração e alfândega, localização de bagagem, atraso de vôo ou de qualquer natureza. Nestes casos o serviço não será realizado e não haverá qualquer reembolso do mesmo.

3.11. A passagem aérea poderá sofrer alteração do preço enquanto não for emitida, e somente será emitida após sua quitação.

3.12. Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do Contratante não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A Contratada não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o Contratante deve apresentar, no ato **por escrito** à Cia. Aérea ou Empresa de Transporte, caso o dano ou extravio à bagagem tenha ocorrido durante a viagem, ou no Hotel, caso o dano ou extravio à bagagem tenha ocorrido durante a estadia. Recomenda-se fazer seguro de suas bagagens antes de iniciar a viagem. Em traslados e excursões terrestres, o passageiro terá direito a transportar um volume de até 20 Kg, além da bagagem de mão.

3.13. Responsabilidades sobre valores:

A Contratada não se responsabiliza por roubo de documentos, objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses. O transporte de objetos de valor, bens materiais e demais itens que mereçam atenção especial tais como documentos, jóias, dinheiro e demais títulos de créditos, equipamentos tecnológicos, objetos frágeis, remédios imprescindíveis a sua saúde, devem ser transportados na bagagem de mão, sob sua vigilância.

3.14. Opcionais: Em nosso folheto são indicados passeios, visitas e restaurantes opcionais, os quais não estão inclusos na viagem adquirida, constituindo-se mera sugestão, não sendo de responsabilidade da Contratada a operacionalização e qualidade dos mesmos.

3.15. Assistência de Viagem / Seguro: Alguns destinos internacionais exigem que os passageiros contratem seguros previamente. Esta informação constará das especificações contratuais e, portanto, deverá o Contratante adquirir a apólice de seguro correspondente. Esses serviços podem ser contratados pelo passageiro com a Contratada ou por outros meios que julgar adequado. Para viagens no Brasil a contratação de seguros ou cartões de assistência de viagem é opcional e os serviços poderão ser adquiridos ou não por intermédio da Contratada e, também, constarão, expressamente, das especificações contratuais. Cabe ao Contratante identificar e adquirir um seguro com a cobertura mais adequada as suas necessidades.

3.16 Acomodação a compartilhar

A maioria dos hotéis americanos possui apartamentos com duas camas de casal, não permitindo cama adicional. Caso não exista um companheiro para compartilhar o tipo de acomodação solicitada em viagens em grupo, o adquirente automaticamente terá de pagar a diferença de preço para o tipo de acomodação que foi possível confirmar. A MMTGapnet, não está obrigada a garantir o tipo de acomodação, bem como não arcará com eventuais diferenças de preço, obrigando-se a informar até 21 dias antes de embarque o valor da diferença a ser pago pelo adquirente. Sugerimos que os apartamentos quádruplos, triplos ou duplos, sejam divididos com pessoas conhecidas entre si.

4. Condições Específicas do Transporte Aéreo

4.1. O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

4.2. Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios da Cia. aérea que, em geral, permite transportar um volume de até 20 Kg por pessoa, sem pagamento de sobretaxas.

4.3. No caso de atraso de vôo por motivos de acidentes, perda ou extravio de bagagem, a responsabilidade será exclusiva da Cia. aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica e no caso de atraso de vôo ocasionado por caso fortuito ou força maior, em especial, condições climáticas, a Contratada estará isenta de qualquer responsabilidade, nos termos da Lei Civil.

4.4. A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

4.5. O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e da ANAC.

4.6. Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque; b) reconfirmar diretamente na Cia. aérea cada vôo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do vôo.

4.7. O transportador não poderá retardar um vôo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem com aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.

4.8. Conexões: passageiros que dependam de vôo de conexão devem realizá-la com intervalo mínimo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 (cinco) horas.

4.9. Vôos Fretados e/ou Regular Block-Charter – Quando o deslocamento do Contratante se der por vôo fretado e ou block-charter, a desistência, prorrogação, transferência ou cancelamento do vôo por parte do Contratante não haverá re-aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, ante a impossibilidade da Contratada e/ou a prestadora de serviços recuperar os valores pagos pelos trechos não utilizados.

A Contratada, expressamente, recomenda ao seu Contratante que não utilize esta modalidade de vôo fretado ou block-charter nas viagens de negócio e/ou afins (audiências, exames, operações, conexões), quando necessitar respeitar horários certos e determinados, pois esta modalidade de transporte permite a alteração de horário e de data de saída e chegada do vôo.

4.10. Os pacotes disponibilizados pela Contratada possuem tarifas especiais, pois são compostos por determinados produtos e serviços, discriminados em contrato. Contudo, caso haja desistência ou exclusão de qualquer item que compõe o pacote escolhido, alterando a ordem dos produtos e serviços preestabelecidos, desconstituir-se-á o “pacote” e as tarifas de cada produto ou serviço remanescente serão elevadas ao preço normal.

5. Condições Específicas do Transporte Rodoviário.

5.1. Em viagens rodoviárias, os ônibus utilizados para serviços turísticos atendem as regras de conforto e segurança das autoridades locais e quando contratados, contam com serviço de acompanhamento de guias acompanhantes. Em localidades onde se fizer necessário, o transporte poderá ser realizado com serviço adequado ao produto. Em roteiros que cumpram trechos comuns, haverá possibilidade de dois ou mais grupos se unirem, e nesse caso, não haverá preferência na utilização de poltronas do transporte, independente de quem tiver a mais tempo a bordo do referido veículo.

6. Condições Específicas do Transporte Marítimo.

6.1. Via de regra, as Companhias Marítimas estabelecem uma idade mínima para passageiros, que pode variar em torno de 21 anos. Passageiros abaixo dessa idade deverão estar acompanhados de um maior na mesma cabine.

Os limites de idade podem ser relevados no caso de casais menores de idade que estejam em lua de mel (com devida prova do matrimônio no ato do check in), ou no caso de menores que ocupem cabines adjacentes à de seus pais.

6.2. A companhia marítima não se responsabiliza por falhas em cumprir os horários de chegada e partida, relativos aos portos de escala. Ainda que todos os esforços sejam feitos para a observação das especificações do cruzeiro, circunstâncias adversas podem exigir modificações ou alterações desses compromissos. Sob essas circunstâncias nem a companhia marítima nem seus associados podem ser demandados por reembolso de qualquer percentagem da tarifa ou pelo reembolso de outras cobranças, ou ser demandados por compensações de qualquer natureza.

6.3. Para embarque em cruzeiros marítimos, mesmo que dentro do Brasil, poderá ser exigido o passaporte, com validade mínima de 6 meses.

6.4. O Contratante deverá observar atentamente aos serviços oferecidos pelas embarcações que não estão incluídos na tarifa do cruzeiro, bem como o regulamento interno, que disponibiliza os horários e programas oferecidos.

6.5 Gestantes, o navio não está preparado para assistência a gestante ao parto, portanto não poderão embarcar hóspedes com 24 semanas ou mais de gestação até o final do cruzeiro.

Hóspedes com até 24 semanas incompletas deverão portar atestado médico autorizando o embarque.

6.6 A tarifa do cruzeiro inclui acomodação no navio, transporte marítimo, refeições (em alguns restaurantes é cobrada taxa de reserva por pessoa e alguns bares é cobrado tudo que for consumido) e a maioria dos entretenimentos a bordo do navio.

6.7 A tarifa do cruzeiro não inclui, taxas de reservas de restaurantes, bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e águas engarrafadas, excursões em terra, ligações telefônicas feitas a bordo, utilização da internet, cassino, SPA, taxas portuárias e de serviços extras, lavanderia, etc.

7. Condições Específicas de Cancelamento

7.1. Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do serviço contratado, bem como alteração de datas.

7.2. Em casos de alterações de reservas já solicitadas, mesmo não havendo sua confirmação, será cobrada a importância de R\$ 50,00 de cada passageiro para cobertura de despesas administrativas da Contratada, além das multas que venham a ocorrer, de acordo com o item 7.4 do presente instrumento.

7.3. Com o cancelamento, o Contratante pagará, a título de indenização de perdas e danos, toda e qualquer taxa ou multa de cancelamento cobrada pelos Meios de Transporte, de Hospedagem e outros prestadores de serviços. Algumas destas taxas ou multas, em razão de estipulação contratual dos prestadores de serviços, poderão ser aplicadas até em caso de cancelamento com mais de 90 dias de antecedência do início dos serviços. Todos os valores poderão sofrer acréscimo de possíveis multas de fornecedores, principalmente em períodos de feiras, congressos e feriados nacionais e/ou internacionais (como réveillon, carnaval, etc.), que seguirá as normas estabelecidas pelos respectivos fornecedores.

7.4. As solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser efetuadas por escrito.

As penalidades serão aplicadas progressivamente, de acordo com a proximidade da data da viagem adquirida, como segue:

a) Desistência comunicada até 91 dias antes do início da viagem: perda de 10% sobre o valor total pago pelo Contratante;

b) Comunicação efetuada com 90 a 61 dias do início da viagem: perda de até 30% sobre o valor total pago;

c) Comunicação efetuada com 60 a 31 dias do início da viagem: perda de até 60% sobre o valor total pago;

d) Comunicação efetuada com 30 a 15 dias do início da viagem: perda de até 70% sobre o valor total pago;

e) Comunicação efetuada com 14 dias ou menos do início da viagem: retenção do valor total pago;

Os prazos fixados acima decorrem de imposição efetuada por terceiros que repassam as condições à Contratada, que, por sua vez, deve repassar ao Contratante, em virtude das despesas administrativas ocorridas com a contratação da viagem e a respectiva desistência.

7.5. No caso de cancelamento aéreo, Os valores percentuais e multas podem sofrer alteração de acordo com a companhia aérea. A taxa é sempre constante, podendo ser acrescida de eventual diferença tarifária. Na hipótese de remarcação de vôo, o passageiro terá de arcar com eventuais diferenças tarifárias, se houver,

tanto por motivo de aumento de preços, como por indisponibilidade da mesma classe tarifaria no vôo desejado. Vôos fretados e/ou regular block-charter devem ser observadas as condições específicas do item 4.9.

Eventuais reembolsos serão efetuados dentro dos prazos determinados pelos fornecedores de serviços turísticos. Em caso de abandono durante a viagem não será concedido nenhum reembolso.

7.6. A Contratada reserva-se o direito de cobrar, a título de multa, valores suplementares àqueles descritos na cláusula 7.4, em caso de penalidades adicionais cobradas pelos fornecedores de serviços turísticos, as quais serão efetivamente demonstradas.

8. Documentos a serem entregues pela Contratada

8.1 A Contratada providenciará, após o pagamento total, a emissão da documentação de viagem.

8.2. A documentação de viagem para vôos fretados e “**block-charter**” será entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.

8.3. Em casos de reserva de último momento, a Contratada se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de São Paulo.

9. Documentação de responsabilidade do Contratante:

9.1. A documentação pessoal é de exclusiva responsabilidade do contratante, em via original (Xerox não é aceito), recente, em bom estado e dentro do prazo de validade tal como, a título de exemplo, passaporte com no mínimo 6 meses de validade na data de embarque, Cédula de Identidade – RG, vistos, vacinas, atestados de saúde, autorização de viagem para menores etc., não tendo a Contratada qualquer responsabilidade por providenciá-las, pagá-las ou conferi-las. Alguns países da América do Sul autorizam usar a carteira de identidade original no lugar do passaporte. Salientamos que não são aceitas carteiras de identidade funcionais como OAB, CREA, CRM, etc. Assim, a impossibilidade de embarque em qualquer modalidade de transporte, gerada pela ausência, mau estado ou adulteração da documentação, ou estando esta ilegível, rasgada, adulterada, rasurada ou sem validade, caracterizará cancelamento da viagem, sujeitando o Contratante às penalidades previstas no item 7.

9.2 Menores viajando sozinho ou com apenas um dos pais com idade inferior a dezoito anos, desacompanhado de um ou ambos os pais, só poderá viajar mediante a apresentação de autorização assinada respectivamente pela mãe e pelo pai, com firma reconhecida. Anexar a Certidão de Óbito quando um dos pais for falecido.

10. Deficiente Físico viajando em grupo

Pessoa portadora de deficiência física ou limitação física, principalmente com locomoção, só poderá viajar acompanhada de um responsável, permitindo usufruir os passeios nas mesmas condições que os demais viajantes. Se o portador de deficiência física desejar viajar sem um acompanhante, a Contratada não se responsabilizará por eventual frustração das suas expectativas, decorrente da impossibilidade de usufruir e acompanhar os passeios com os demais viajantes.

É necessária a comunicação prévia, por escrito, de qual necessidade especial é portador.

11. Reclamações:

Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o Contratante deverá encaminhar por escrito a Contratada, até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor.

12. Concordância

12.1 Ao participar da programação, o Contratante, individualmente, ou através da agência de viagens sua mandatária, declara conhecer, pelo que adere contratualmente, a estas Condições Gerais e as Condições Específicas relativas ao programa ou serviço adquirido, comprometendo-se, quando for o caso, também pelos seus familiares e acompanhantes.

12.2 O Contratante está ciente de que os prestadores de serviços de transporte aéreo, terrestre, marítimo ou hidroviário, hospedagem, alimentação e entretenimento respondem na forma da legislação específica.

13. Condições específicas da Operadora Turística

A MMT Gapnet Tours atua como operadora turística, ou seja, como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços envolvidos nos pacotes, de maneira que envidará todos os esforços possíveis para sanar eventuais defeitos em tais serviços. Todavia, a MMT Gapnet Tours, em hipótese alguma, não se solidariza por quaisquer atos, fatos ou eventos, cuja responsabilidade legal ou contratual atribui-se às demais pessoas físicas ou jurídicas, como nos casos dos transportadores aéreos, terrestres, hidroviários ou ferroviários, serviços hoteleiros e empresas locais, que deverão responder na forma da lei. Da mesma forma, a MMT Gapnet Tours não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito e força maior ou qualquer outro que não esteja sob seu controle, como as ocorrências provocadas pelos próprios passageiros, em especial decorrentes do seu comportamento em relação aos seus pertences.

14. Termo de Responsabilidade

A MMT Gapnet Tours declara que, observadas as condições gerais e específicas aqui contidas, em especial a cláusula 2, responsabilizar-se-á pela disponibilidade dos serviços aéreos e terrestres previstos no Roteiro de Viagens dos passageiros.

Fica estabelecido que a Solicitação de Serviço Turístico n° _____ é parte integrante deste instrumento, cuja alteração somente será possível se solicitada por escrito.

Operadora Turística
Assinatura e Carimbo

Assinatura do Comprador
RG.:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

São Paulo - Rua Major Sertório, Nº 128 - 4º Andar - Tel (11) 3124-6444 saopaulo@mmtgapnet.com.br
Campinas - Rua Dr. Candido Ferreira de Camargo, 101 - Tel (19) 3251-7000 - campinas@mmtgapnet.com.br
Ribeirão Preto - Av. Presidente Vargas, 2001 Sala 13 - Tel (16) 3902-3300 - ribeiraopreto@mmtgapnet.com.br
Curitiba - Rua Com. Araújo, 510 - 7º andar, CJ 701- Tel (41) 3322-0010 - curitiba@mmtgapnet.com.br
Porto Alegre - Av. Otavio Rocha, 134 - 4º andar - Tel (51)3226-5000 - portoalegre@mmtgapnet.com.br
Salvador - Av. Tancredo Neves, 2421 - 17ºandar - Tel (71) 3341-2111 - salvador@mmtgapnet.com.br
Brasília - SRTV Sul - Q.701 - bloco O - sala 467/ Brasilia - Tel (61) 3202-8668 - brasilia@mmtgapnet.com.br
Belo Horizonte - Rua Felipe dos Santos, 521 - Tel (31) 3275-1355 - belohorizonte@mmtgapnet.com.br
Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, 43 - 12º andar - Tel (21) 2509-0616 - riodejaneiro@mmtgapnet.com.br